



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/061502-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00020-PE-SRP-PMT
CONTRATO Nº 2021071905-SEMAD

O PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.999/0001-92, representado pelo Sr. JOSE BRAULIO DA COSTA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 024.460.812-15, residente na AV MARIO NOGUEIRA, e de outro lado a firma MARCIA C DIAS CASSEB., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.342.664/0001-53, estabelecida à Av Mario Nogueira de Sousa, 255, Centro, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCIA CILENE DIAS CASSEB, residente na , Tracuateua-PA, portador do CPF 393.119.702-63, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00020-PMT-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00020-SRP-PE-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de preço para futuras e eventuais Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Prefeitura e Demais Secretarias Agregadas., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010089	AÇUCAR CRISTAL GRANULADO EMBALAGEM DE 1KG	QUILO	1.000,00	3,150	3.150,00
010090	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UNIDADE	600,00	2,920	1.752,00
010111	CHUCHU	QUILO	200,00	2,500	500,00
010114	ERVILHA EMBALAGEM DE 200 GR.	UNIDADE	700,00	1,800	1.260,00
010130	MASSA PARA SOPA 500G	PACOTE	1.000,00	2,600	2.600,00
010134	OVO DE GALINHA BRANCO	UNIDADE	6.000,00	0,600	3.600,00
010139	PIMENTÃO	QUILO	50,00	4,400	220,00
010140	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM CONTENDO ATÉ 01KG.	QUILO	1.000,00	9,000	9.000,00
010141	REPOLHO	QUILO	200,00	6,500	1.300,00
010293	ALHO.	QUILO	50,00	22,000	1.100,00
010302	CEBOLA	QUILO	700,00	4,500	3.150,00

de boa qualidade, sem rachaduras, perfurações e cortes. Cor característico, sem brotos livre de umidade externa e de aspecto fresco.

010528	FEIJAO RAJADO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.	QUILO	1.800,00	9,700	17.460,00
010534	MARGARINA 500G	UNIDADE	500,00	3,400	1.700,00
011288	FUBÁ DE MILHO PACOTE COM 01 KG.	QUILO	300,00	2,120	636,00
011317	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200 GR.	UNIDADE	800,00	2,000	1.600,00
011324	ALFACE COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APRÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	MAÇOS	300,00	2,500	750,00

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

024621	bacon 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXATAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALLIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE COM NO MÁXIMO 01 KG.	QUILO	40,00	29,660	1.186,40
024622	banana kg banana prata, in natura, As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser frescas; ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; deve ser colhida cuidadosamente, e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Características organolépticas: Aspecto: característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico. As frutas deverão ser entregues após a colheita, pois são consideradas como alimentos perecíveis, e não se conservam por longo período de tempo. Prazo de validade as legislações vigentes não dispõem de prazo de validade determinado para hortifrutis como as frutas "in natura.	QUILO	500,00	4,000	2.000,00
024625	carne bovina pá sem osso	QUILO	1.500,00	20,000	30.000,00
024678	CARNE BOVINA PAULISTA	QUILO	1.500,00	25,000	37.500,00
024680	CARNE BOVINA PÁ COM OSSO	QUILO	1.500,00	18,000	27.000,00
025025	CALDO EM CUBO CARNE CAIXA COM 24X19G 02 TABLETES.	CAIXA	100,00	20,150	2.015,00
025026	CALDO EM CUBO GALINHA CAIXA COM 24X19G 02 TABLETES.	CAIXA	100,00	20,150	2.015,00
025030	CANELA PÓ TIPO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÍNIMO 30GR.	UNIDADE	100,00	1,580	158,00
025032	COCO RALADO	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
025034	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GR. FARINHA PARA QUIBE	QUILO	100,00	5,400	540,00
025035	EMBALAGEM 500GR. FARINHA DE MILHO CRUA, TIPO, GRUPO SECA, SUGRUPU FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 01, EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG.	QUILO	600,00	5,400	3.240,00
025036	FERMENTO BIOLÓGICO	UNIDADE	50,00	9,400	470,00
025037	FERMENTO QUÍMICO	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
025038	FLOCOS DE CEREAIS EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 400 GR.	UNIDADE	500,00	9,000	4.500,00
025044	MAIONESE 200G	UNIDADE	100,00	1,570	157,00
025045	MANTEIGA COM SAL 500G	UNIDADE	200,00	12,590	2.518,00
025051	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM 100G	UNIDADE	300,00	1,800	540,00
025052	TRIGO S/ FERMENTO 1KG	PACOTE	500,00	3,800	1.900,00
025053	TRIGO C/ FERMENTO 1KG	PACOTE	100,00	3,700	370,00
025397	REFRIGERANTE EM LATA - GASEIFICADO EM LATA DE 350ML, SABORES VARIADOS. QUALIDADE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COCA-COLA. COUVE.	UNIDADE	500,00	1,680	840,00
025473	CARNE IN NATURA TIPO FRANGO, COXA E SOBRE COXA	MAÇOS	300,00	1,800	540,00
025475	GELATINA COM POLPA DE FRUTA 75G	QUILO	2.000,00	7,200	14.400,00
025477	IOGURTE DE POLPA DE FRUTA 1L	UNIDADE	50,00	3,100	155,00
025478	SUCO APRESENTAÇÃO PÓ 35G	UNIDADE	200,00	8,580	1.716,00
025482	MILHO DE FUBICA	UNIDADE	200,00	0,710	142,00
025499	PACOTE DE 500 GR	UNIDADE	100,00	2,300	230,00
036100	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE 1ª qualidade (no máximo 10% de gorduras totais), fracionado em cubos, embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes, limpos, atóxicos e não violados, garantindo a integridade do produto até o consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 1kg. Validade: Não inferior a 180 dias. Seguir a resolução nº12 de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF.	QUILO	500,00	27,000	13.500,00
036207	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA 1ª qualidade (no máximo 10% de gorduras totais), fracionado em cubos, embalada em sacos plásticos transparentes, resistente, limpos, atóxicos e não violados, garantindo a integridade do produto até o consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg. Validade: Não inferior a 180 dias. Seguir a resolução nº 12 de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF.	QUILO	2.000,00	23,000	46.000,00
036572	FARINHA DE MANDIOCA. Especificação: pacote com 1kg, características seca, grossa e branca. Isenta de parasitas e sujidades, para consumo humano. De acordo com o SIM.	QUILO	4.000,00	9,200	36.800,00
037069	ABACAXI IN NATURA.	UNIDADE	500,00	4,000	2.000,00
037070	ABOBORA IN NATURA. boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e	QUILO	500,00	2,460	1.230,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Em média num tamanho de 1 a 2 kg a unid. A abóbora deverá ser entregue após a colheita, pois são consideradas como alimentos perecíveis, e não se conservam por longo período de tempo. Prazo de validade as legislações vigentes não dispõem de prazo de validade determinado para hortifrutis como as frutas "in natura".

037073	AÇUCAR REFINADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG	QUILO	1.000,00	3,200	3.200,00
037074	ADOÇANTE 100 ML	UNIDADE	100,00	4,600	460,00
037077	AMIDO DE MILHO 50M G.	UNIDADE	200,00	2,800	560,00
037079	ARROZ AGULHA TIPO 1 EMBLAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.	QUILO	1.500,00	3,700	5.550,00
037081	AVEIA FLOCOS FINO 200MG.	UNIDADE	400,00	2,730	1.092,00
037082	AVEIA FLOCOS GRANULADO FLOCOS GROSSOS, EMBALAGEM CONTENDO 200 MG.	UNIDADE	200,00	2,040	408,00
037085	BATATA LAVADA.	QUILO	1.000,00	4,000	4.000,00
037087	BETERRABA .	QUILO	300,00	3,600	1.080,00
037090	BISCOITO MARIA 400G.	PACOTE	1.500,00	2,400	3.600,00
037091	CARNE BOVINA TIPO FIGADO	QUILO	700,00	15,000	10.500,00
037093	EXTRATO DE TOMATE 190G.	UNIDADE	800,00	1,700	1.360,00
037094	GOIABADA 600G	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
037096	KETCHUP 300G	UNIDADE	100,00	2,040	204,00
037117	MACARRÃO 500G FORMATO GOELA DE PATO	PACOTE	1.000,00	2,740	2.740,00
037125	MISTURA PARA MINGAU - BASE ARROZ 400G	UNIDADE	100,00	4,100	410,00
037127	PIMENTINHA VERDE	QUILO	50,00	9,000	450,00
048390	PÓ DE CAFÉ 500G.	UNIDADE	5.000,00	5,300	26.500,00
048521	SUCO APRESENTAÇÃO NATURAL 500ML, DIVERSOS SABORES	UNIDADE	1.000,00	1,900	1.900,00
048564	FEIJAO CARIOQUINHA- EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E BOLORS, EMBALAGEM TRANSPARENTE.	QUILO	2.000,00	7,000	14.000,00
048565	LEITE EM PO INTEGRAL- EMBALAGEM PLASTICA DE 200G FORTIFICADO COM VITAMINAS E FERRO, ISENTA SUJIDADE, RESISTENTE, NAO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE	QUILO DE DE DO	5.000,00	5,600	28.000,00
048576	PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECCAO DO SIF.	QUILO	100,00	1,050	105,00
048890	SAL REFINADO IODADO- EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO DE SODIO 196MG/G.	UNIDADE	600,00	2,150	1.290,00
048898	FARINHA DE TAPIOCA UN EMBALAGEM COM 120 GR.	MAÇOS	100,00	1,700	170,00
048899	CHEIRO VERDE.	QUILO	500,00	4,400	2.200,00
048902	ABACATE IN NATURA	PACOTE	2.000,00	2,680	5.360,00
048903	MACARRÃO 500G FORMATO ESPAGUETE ÓLEO VEGETAL	UNIDADE	1.000,00	10,100	10.100,00
048904	COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, REFINADO. EMBALAGEM COM NO MINIMO, 900ML.	QUILO	1.500,00	3,500	5.250,00
049271	ARROZ AGULHA TIPO 2 EMBRALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG	PACOTE	1.500,00	2,090	3.135,00
049540	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE- EMBALAGEM PLASTICA DE 40 sabor leite, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, fermento químico, embalados em pacote plastico de 400g.	QUILO	200,00	2,300	460,00
049541	LIMÃO IN NATURA	QUILO	500,00	7,500	3.750,00
049542	MAÇÃ IN NATURA	QUILO	700,00	4,100	2.870,00
049599	MAMÃO IN NATURA	QUILO	700,00	2,860	4.290,00
049762	BISCOITO CREAM CRACKER 400G. colorau 100g	PACOTE	1.500,00	2,060	3.090,00
059999	BATATA PALHA UN. EMBALAGEM COM 500GR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UNIDADE	300,00	2,860	858,00
060005	LEITE CONDENSADO 395 GR	UNIDADE	200,00	5,500	1.100,00
060006	ORÉGANO 100GR	UNIDADE	1.000,00	4,100	4.100,00
060008	EMBALAGEM DE 100GR. PEITO DE FRANGO RESFRIADO EMBALADA EM MSAÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	QUILO	50,00	1,150	57,50
060010	LARANJA IN NATURA	QUILO	1.000,00	2,700	2.700,00
060011	LEITE DE COCO GARRAFA 200ML EMBALAGEM EM GARRAFA DE VIDRO DE 200ML	UNIDADE	500,00	1,150	575,00
060014	REFRIGERANTE GASEIFICADO DE 2LT - COLA.	UNIDADE	1.000,00	3,600	3.600,00
060015	SALCICHA ORIGEM CARNE SUÍNA E BOVINA. TIPO USO CACHORRO QUENTE.	QUILO	1.500,00	14,500	21.750,00
060247	MISTURA PARA MINGAU A BASE DE MILHO - 400G.	UNIDADE	100,00	3,800	380,00
060249	TOMATE KG	QUILO	1.500,00	7,600	11.400,00
060251	VINAGRE - VINHO BRANCO EMBALAGEM DE 750ML.	UNIDADE	700,00	2,900	2.030,00
060368	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MÚSCULO tipo músculo, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio de carne fresca; tipo de corte característico da peça conforme padrão descrito na portaria nº5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88. Seção 1. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	QUILO	1.500,00	16,500	24.750,00

VALOR GLOBAL R\$ 514.976,90



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Julho de 2021 extinguindo-se em 19 de Julho de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 514.976,90 (quinhentos e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1010.041220002.2.039 Manut.Secret. Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 514.976,90.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico- financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 10 0% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00020-SRP-PE-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00020-SRP-PE-PMT e seus anexos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00020- SRP-PE-PMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, asseguando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua (PA), 19 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ(MF) 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

MARCIA C DIAS CASSEB
CNPJ 40.342.664/0001-53

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ 2 - Nome: _____